

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

"Altera disposições da Lei Complementar nº 11, de 21 de março de 2023, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU-GO, por seus representantes, APROVA, e eu, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAÇU-GO, SANCIONO a seguinte LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL:

Art. 1º Fica alterado o disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 11, de 21 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 62. Esta Lei Complementar entrará em vigor no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de sua publicação, nos termos do art. 195, § 6º da Constituição Federal, revogadas as disposições em contrário."

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçu/GO, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (2023).


ANA CLAUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Caçu/GO

OFÍCIO/MENSAGEM Nº: 76/23 – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 05 2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: *Altera disposições da Lei Complementar nº 11, de 21 de março de 2023, e dá outras providências*

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Submetemos à apreciação dessa colenda Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, para *alterar disposições da Lei Complementar nº 11, de 21 de março de 2023, e dar outras providências.*

A previsão constitucional exige que a reformulação da previdência respeite um interregno temporal para que seja aplicado, mesmo que já em vigência. O referido dispositivo (art. 62, da Lei Complementar nº 11, de 21 de março de 2023) não respeitou a referida redação, e por isso, indica-se a necessidade de sua alteração para que não seja questionado a constitucionalidade da lei, inclusive com possíveis demandas judiciais de repetição de indébito por cobrança de alíquotas que ainda não poderiam estar em vigência sem o referido lapso temporal.

Por se tratar de caráter de urgência, requeremos, nos termos da Lei Orgânica do Município e na forma regimental desta Casa, a tramitação deste projeto em regime de urgência.

Por fim, esperamos que após o trâmite e estudo do processo legislativo, seja levado o texto a plenário e aprovado pelos nobres Edis, possibilitando a sua execução.

E na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovamos no ensejo, protestos de elevado apreço e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçu/GO, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (2023).


ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Caçu/GO.

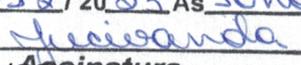
Câmara Municipal de Caçu/GO
Poder Legislativo

PROTOCOLO Nº: 0261845

Fls.: 3600 Livro: 002

Data 06/12/2023 Às 10 horas

Excelentíssimo Senhor
Vereador ZILDERLEI NUNES FERREIRA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu/GO
Rua Tibúrcio Siqueira Gama, 55, Morada dos Sonhos, 75813-000, Caçu/GO


Assinatura